REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 207/2014

CONSIDERANDO QUE:

a) os comerciantes da Conceição da Praia não apenas exercem atividade econômica, mas prestam serviços de equivalente interesse público, oferecendo produtos e serviços raros e de qualidade diferenciada;
b) as intervenções relativas à política pública municipal de revitalização do centro da cidade e comércio ainda não chegou à região da Conceição da Praia, outrora denominado “pólo da construção”; o comércio no bairro chegou ao auge na década de 90, quando arquitetos e engenheiros procuravam as lojas na região pela variedade e qualidade dos produtos oferecidos;
c) a Lei nº 8.422/2013, de 15 de julho de 2013, instituiu o Programa de Parcelamento Incentivado (PPI) no Município de Salvador, regulamentada pelo Decreto nº 24.880, de 01 de Abril de 2014;
d) o PPI é um programa de parcelamento para os contribuintes que desejaram regularizar os débitos tributários e não tributários, constituídos ou não, inclusive inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em relação a fatos geradores ocorridos até 31.12.2012;
e) a prorrogação do PPI para os comerciantes da Conceição da Praia evidencia medida efetiva de revitalização do comércio na região, regularizando a situação fiscal dos comerciantes e contribuindo para o retorno em investimento público,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que seja aberto prazo para que os comerciantes da região da Conceição da Praia possam aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado (PPI) do Município de Salvador, para parcelamento de Tributos e emolumentos devidos à Prefeitura Municipal de Salvador.

Sala da Comissão, 02 de dezembro de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires